



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PORTARIA Nº. 37/2016

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O REQUERIMENTO DE DIÁRIAS PARA COBERTURA DE VIAGENS DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Bruno Zucareli, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O requerimento para a autorização da concessão de diária de que trata a lei municipal nº. 2.555/2014, deverá ser protocolado junto ao setor contábil da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da data prevista para o deslocamento.

§ 1º Uma vez protocolado o requerimento, o mesmo será imediatamente submetido ao departamento jurídico para elaboração de parecer acerca do atendimento dos critérios estabelecidos na lei Municipal nº. 2.555/14.

§ 2º Após exarado o parecer, o requerimento será encaminhado para o Presidente da Câmara Municipal para deliberação sobre a autorização da concessão de diária, conforme estabelece o art. 4º da lei municipal nº. 2.555/14.

Art. 2º O relatório circunstanciado das atividades exercidas fora do município, bem como os comprovantes específicos descritos no § 8º da lei municipal nº. 2.555/14 deverão ser entregues em via original ao setor contábil da Câmara.

Parágrafo único- Após o recebimento dos documentos elencados no presente artigo, estes serão submetidos imediatamente ao setor jurídico desta Câmara para análise do cumprimento das exigências capituladas na lei municipal nº. 2.555/14.

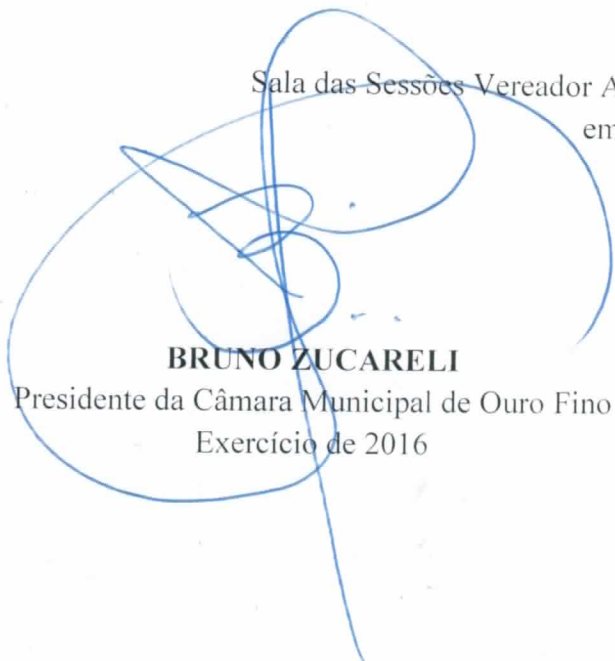


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 27 de abril de 2016.


BRUNO ZUCARELI
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino
Exercício de 2016